PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03978/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/12/1990
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta parte de bem público. Autoriza a doação de terreno à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua função de bem público de uso comum do povo, parte de uma área destinada a área verde, medindo 465,00m^2 (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) de superfície situada no Conjunto Mirassol.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, um terreno pertencente ao patrimônio do município, medindo 465,00m2 (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no Conjunto Mirassol, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte-	com terreno municipal-	31,00m	
Ao Sul	-	com Rua das Angélicas-	31,00m
A Leste	-	com rua das Madessilvas -	15,00m
A Oeste	-	com rua das Margaridas -	15,00m

Art. 3º - No terreno objeto da presente doação será construido um Templo Evangelico, e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 4º - O terreno reverterá ao patrimônio municipal, caso não seja utilizado no prazo de dois anos (02) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverterão ao patrimônio municipal em caso de extinção das atividades para as quais foram destinadas, seja por qual motivo for, sem qualquer ônus para o município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de Souza Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário.

Projeto de Lei no 98/90
Publicada no D.O. de: 10/01/91.